



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0398/2.008

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO RURAL DO BARREIRO COM ÁREA DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA PONTE QUE PASSA SOBRE O CÓRREGO DE TÁBUA”.

SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Município de Tocos do Moji/MG, autorizado a permutar com o Sr. JOSÉ DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, lavrador, residente no Sítio Barreiro, portador do CPF nº 450 237 038 – 87 e do RG nº 7.408.188 da SSP/MG, o antigo prédio onde funcionou a desativada Escola Municipal do bairro do Barreiro, por uma área de terreno de aproximadamente 100,00 m² (cem metros quadrados) que será utilizada para a ampliação da ponte sobre o Rio do Córrego de Tábuá, localizada naquele bairro, na margem esquerda da estrada municipal (sentido Tocos-Sertão), que liga a sede do município ao Distrito do Sertão da Bernardina.

Art. 2º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 12 de Junho de 2.008.

Antônio Rosário Pereira
Prefeito Municipal